



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1
Dauer
H 41
SETOR DE ARQUIVO

Dist.....

JCJ n.º 188/71

OBJETO - FGTS

AUDIÊNCIAS
15/3/71, as 13,30 hs

Ag

RECTE. - Luiz Antonio Honório

RECDO. - Viação Santa Luzia Ltda.

NCr\$ 124,80

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de fevereiro
do ano de 1971 na secretaria da Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiania
autuo a realização

que segue

Dauer
Chefe de Secretaria

15-3-71 13.80

188-71

2
deu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 1971

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Luiz Antonio Honório

Cobrador, solteiro, brasileiro maior, residente na Vila Brasília, na rua Capibaribe, nº- (Residência)

portador da C. P. - N.º, Série e apresentou a seguinte reclamação contra Viação Santa Luzia Ltda. domiciliado na Av. Bernardo Sayão, nº 780 - nesta.

ADMISSÃO: 01/11/69

DISPENSA: 30/12/70, sem justa causa.

SALÁRIO: Cr\$120,00

PAGAMENTO: mensal.

Pede:

Seja a reclamada compelida a efetuar os depósitos do FGTS, relativos ao período trabalhado e a emitir a guia de levantamento a favor do reclamante, no valor de Cr\$124,80

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo (s) Rcte (s).

Paulo Roberto Ferraz
CHEFE DA SECRETARIA

X Luis Antonio Honoris

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 18 de fevereiro de 1971.

Chefe da Secretaria: *J. Ferraz*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ilmo. Sr. NOTIFICAÇÃO Nº. _____

Viação Santa Luzia Ltda.
Av. Bernardo Sayão, nº780
N E S T A

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Luiz Antonio Honório

Fica V. S^a. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº9, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 15 (quinze) do mês de março para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 02 de ~~fevereiro~~ março de 19 71

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

MOD. 3

Certifico que em 5 de março de 71 foi expedida a homologação da sentença de fls. 3 pelo registro nº 0.224 em Goiania, 8 de março de 71
[Assinatura]
Chefe da Secretaria

3
Sever

4
DCC

148/71

Goiânia-GO. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

04 março 71

Exmo. Sr.

Fica V.Exa. notificado, pelo presente, para os fins previstos no § único do artº 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto Lei 59.820/66, de que, às 13,30 horas do dia 15 de março próximo-será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações

Chefe de Secretaria

Certifico que em 5 de março de 71
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 6.235
Goiânia, 8 de março de 71

Chefe da Secretaria

Exmo. Sr.

Superintendente do Instituto Nacional da Previdência Social, em Goiás
N E S T A.



Res. J. / m

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 188/71

Aos 15 dias do mês de março do ano 1971 ,
nesta cidade de Goiânia às horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte.
Luiz Antônio Honório
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos para ins-
trução e julgamento da reclamação relativa a

FGTS , que apresentou contra
Viação Santa Luzia Ltda.

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução
de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de
Goi-ânia , por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos
termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de NCr\$ 124,80

Custas pelo reclamante no importe de NCr\$ 12,48, isentas
na forma da Lei.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo que
vai assinado pelos membros da junta, pelo Chefe da Secretaria.

[Assinatura]
.....
Juiz Presidente

[Assinatura]
.....
Vogal dos Empregadores

[Assinatura]
.....
Vogal dos Empregados

[Assinatura]
.....
Chefe de Secretaria

CONSELHO

Maria do Carmo, f. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, ao
Sr. Presidente.

Goiania, 16 de

3

de 1971

J. de S. M. L.
Secretário

109
J. de S. M. L.

[Faint handwritten notes and signatures]